

**Resolução n. 1-73**

Modifica dispositivo da Resolução n. 8-59.

A Câmara Municipal de São Paulo resolve:

Artigo 1.º — A Resolução n. 8, de 29 de junho de 1959, passa a vigorar com as alterações constantes da presente Resolução.

Artigo 2.º — Fica diretamente subordinada à Diretoria Geral da Secretaria da Câmara a Seção de Documentação e Biblioteca (Serv. 3), a que se refere o artigo

1.º, letra "d", item 3, da Resolução n. 8, de 29 de junho de 1959.

Artigo 3.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 13 de abril de 1973.

O Presidente,

**João Brasil Viza**

Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Paulo, em 13 de abril de 1973.

O Diretor Geral,  
**Elias Shammass**